

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

### *Pregão Presencial Nº. 009/2017*

**Empresas Participantes:**

**MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA  
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER -  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.”**

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Mariaiva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

|   |     |
|---|-----|
| 01. MEMORANDO 716/2017.....                                   | 001 |
| 02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 716/2017 .....                   | 002 |
| 03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 542/2017. ....             | 003 |
| 04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 542/2017 .....        | 010 |
| 05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....             | 011 |
| 06. RESOLUÇÃO Nº 015/2017 .....                               | 012 |
| 07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .....    | 014 |
| 08. PARECER PRÉVIO EDITAL.....                                | 048 |
| 09. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 ..... | 049 |
| 10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....                    | 050 |
| 11. CREDENCIAMENTO.....                                       | 051 |
| 12. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS .....                             | 064 |
| 13. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA.....          | 081 |
| 14. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....       | 100 |
| 15. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....                              | 104 |
| 16. MAPA COMPARATIVO .....                                    | 105 |
| 17. PARECER DA COMISSÃO.....                                  | 106 |
| 18. MEMORANDO Nº 022/2017 .....                               | 107 |
| 19. PARECER JURIDICO.....                                     | 108 |
| 20. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA .....                 | 109 |
| 21. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO .....                    | 110 |
| 22. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 ..... | 111 |

23. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ..... 112

24. CONTRATO ..... 113



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Aparecida de Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 716/2017.**

00001

**TIPO MEMO.:** COMPRAS/SERVIÇOS **DATA:** 10/03/2017  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
**DEPARTAMENTO:** ADMINISTRATIVO  
**DIRETORIA:** DIRETORIA ADM FINANCEIRA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**VEÍCULO:** **PLACA:**  
**REQUERENTE:** JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA LAVAJATO DA EMPRESA CODER

| ITENS |   | UNID. | QTDE |
|-------|---|-------|------|
| 10846 | SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSO-ATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AMARELA                            | GL    | 150  |
| 14060 | DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAP) LIQUIDO - GALÃO DE 5 L. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33%, COR ROXA | GL    | 200  |
| 174   | SOLUPAN LIQUIDO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ODECILBENZENOSSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINO FORTE: SODA CAUSTICA, COR AZUL                              | GL    | 200  |

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE MARÇO DE 2017.

  
**JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

*Erazilda Palmira Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 716/2017 - PROC. N.º 697/2017.**

**TIPO MEMO.:** COMPRAS/SERVIÇOS **DATA:** 10/03/2017 **00002**  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
**DEPARTAMENTO:** ADMINISTRATIVO  
**DIRETORIA:** DIRETORIA ADM FINANCEIRA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS  
**VEÍCULO:** **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**REQUERENTE:** JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA LAVAJATO DA EMPRESA CODER

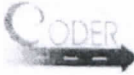
**ITENS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTDE |
|--------|---|-------|------|
| 10846  | SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSO-ATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AMARELA                            | GL    | 150  |
| 4060   | DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAP) LIQUIDO - GALÃO DE 5 L. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33%, COR ROXA | GL    | 200  |
| 174    | SOLUFAN LIQUIDO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ODECILBENZENOSSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINO FORTE: SODA CAUSTICA, COR AZUL                              | GL    | 200  |

**AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 716 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 697**

**RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE MARÇO DE 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99  
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

600003

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 542/2017.**

NOME/ R. SOCIAL: Cristiano Perzel MEI  
 FANTASIA: S.I. Distribuidora  
 C.P.F./ C.N.P.J.: 15 788 358/0001-06  
 R.G./ I.E.: 2737506 FONE: (66)9 9675-8040  
 ENDEREÇO: Al. Papoas, 497 Vila Adriana - Rondonópolis

**15.788.358/0001-06**  
**CRISTIANO PERZEL - MEI**  
 01036286142  
 Alameda das Papoas, 497 - Vila Adriana  
 CEP 78.705-893  
 Rondonópolis Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | QTDE | UNID. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|--------|---|------|-------|-----------|-----------|
| 104    | SOLUPAN LIQUIDO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ACIDO ODECILBENZENOSSULFÔNICO, HIDRÔNIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINO FORTE: SODA CAUSTICA, COR AZUL                              | 200  | GL    | 22,90     | 4580,00   |
| 346    | SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSO-ATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AMARELA                            | 150  | GL    | 22,90     | 3435,00   |
| 14060  | DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAP) LIQUIDO - GALÃO DE 5 L. COMPOSIÇÃO TENSORTIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33%, COR ROXA | 200  | GL    | 22,90     | 4580,00   |

**TOTAL GERAL 12,595,00**

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA LAVAJATO DA EMPRESA CODER

15.788.358/0001-06

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE MARÇO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00004

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.788.358/0001-06</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>27/06/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CRISTIANO PERSZEL 01036286142</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AL DAS PAPOULAS</b>   | NÚMERO<br><b>197</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>LOTE</b>                      |                                       |
| CEP<br><b>78.705-893</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA KAMAL JUMBLAT</b>            | MUNICÍPIO<br><b>RONDONOPOLIS</b>                | UF<br><b>MT</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PERSZEL_ADM@YAHOO.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(66) 9999-4837</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/06/2012</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2017** às **15:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2017



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 542/2017.**

NOME/ R. SOCIAL: Solumar Ind. e Com. de Prod. de Limpeza  
FANTASIA: Solumar Prod. de Limpeza  
C.P.F./ C.N.P.J.: 00.882.725/0001-04  
R.G./ I.E.: 13.372.476-0 FONE: 65 3684-3363  
ENDEREÇO: Rua Barcelos, Sd. Eldorado, V. Grande - MT

**00.882.725/0001-04**  
**SALUMAR IND. E COM. DE**  
**PROD. DE LIMPEZA**  
Rua Barcelos Ods 102 Lt 22  
Jardim Eldorado  
CEP: 78.150-598  
Várzea Grande - MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO  | QTDE | UNID. | VLR UNIT. | VLR TOTAL        |
|--------------------|--|------|-------|-----------|------------------|
| 174                | SOLUPAN LIQUIDO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CDECILBENSENOSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINO FORTE: SODA CAUSTICA, COR AZUL                                | 200  | GL    | 21,00     | 4.200,00         |
| 10846              | SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSO-ACTIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AMARELA                            | 150  | GL    | 23,00     | 3.350,00         |
| 14060              | DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAP) LIQUIDO - GALÃO DE 5 L. COMPOSIÇÃO TENSOCATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33%, COR ROSA | 200  | GL    | 23,00     | 4.200,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |      |       |           | <b>33.550,00</b> |

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

**NÚCLEO ORIGEM:** DEVISÃO ADMINISTRATIVA

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA LAVAJATO DA EMPRESA CODEX

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE MARÇO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00006

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.882.725/0001-04</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>28/05/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SALUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SALUMAR PRODUTOS DE LIMPEZA</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>                 |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R BARCELOS</b>  | NÚMERO<br><b>22</b>   | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA 162</b>   |                                       |
| CEP<br><b>78.150-598</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM EL DORADO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>VARZEA GRANDE</b>  | UF<br><b>MT</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(65) 3694-8745 / (65) 3694-8745</b>                                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/05/2009</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2017** às **15:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2017



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 1

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 542/2017.**

NOME/ R. SOCIAL: L.P. Comércio de Produtos de Limpeza LTDA  
FANTASIA: L.P. Produtos de Limpeza  
C.P.F./ C.N.P.J.: 12.561.487/0001-60  
R.G./ I.E.: 13401127-9 FONE: 3684-275  
ENDEREÇO: R. Travessa Boa Vista, 171, Bairro: Água Vermelha, Várzea Grande, MT

**12.561.487/0001-60**  
LP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Rua: Trav. Boa Vista 171  
Bairro: Água Vermelha  
CEP: 78.138-105  
Várzea Grande - MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | QTDE | UNID. | VLR UNID. | VLR TOTAL |
|--------|--|------|-------|-----------|-----------|
| 174    | SOLUFAN LIQUIDO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ODECILBENZENOSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINO FORTE, SODÁ CAUSTICA, COR AZUL                                | 200  | GL    | 22,00     | 4.400,00  |
| 10846  | SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSO-ATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, COR AMARELA                             | 150  | GL    | 22,00     | 3.300,00  |
| 14060  | DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAR) LIQUIDO - GALÃO DE 5 L. COMPOSIÇÃO TENSOCATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÉDRICO A 33%, COR ROSA | 200  | GL    | 22,00     | 4.400,00  |

TOTAL GERAL 12.500,00

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA LAVAJATO DA EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE MARÇO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 COER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00008

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.561.487/0001-60</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>17/09/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LP COMERCIO E SERVICO LTDA - ME</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>L P PRODUTOS DE LIMPEZA</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b><br><b>16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas</b><br><b>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais</b><br><b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b><br><b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b><br><b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>TV BOA VISTA</b>   | NÚMERO<br><b>171</b>                                    | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>78.138-105</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AGUA VERMELHA</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>VARZEA GRANDE</b>  | UF<br><b>MT</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE<br><b>(65) 3682-8611</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/09/2010</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.561.487/0001-60</b><br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/09/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LP COMERCIO E SERVICO LTDA - ME</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b><br><b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b><br><b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b><br><b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b><br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b><br><b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>TV BOA VISTA</b>  | NÚMERO<br><b>171</b>  | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>78.138-105</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AGUA VERMELHA</b>                           | MUNICÍPIO<br><b>VARZEA GRANDE</b>     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | UF<br><b>MT</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(65) 3682-8611</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/09/2010</b>                   |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                |                                       |

Erazilene Valenim Silva  
 Departamento de Licitação

00009

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 15:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2017

**ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 542/2017**

|          |   |                 |       |                         |           |
|----------|---|-----------------|-------|-------------------------|-----------|
| Produto: | 174 - SOLUPAN LIQUIDO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ODECILBENZENOSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINIZANTE   |                 |       |                         |           |
| Qtd.:    | 200,00  | Média Unitária: | 21,97 | Média Vir. Total:       | 4.393,33  |
| Produto: | 10846 - SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSO-ATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AMARELA                            |                 |       |                         |           |
| Qtd.:    | 150,00  | Média Unitária: | 21,97 | Média Vir. Total:       | 3.295,00  |
| Produto: | 14060 - DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAP) LIQUIDO - GALÃO DE 5 L. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33%, COR ROXA |                 |       |                         |           |
| Qtd.:    | 200,00  | Média Unitária: | 21,97 | Média Vir. Total:       | 4.393,33  |
|          |   |                 |       | Média Geral Vir. Total: | 12.081,66 |

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00010

Página 1



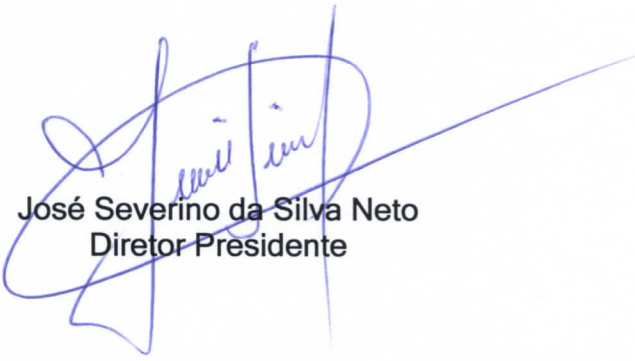
00011

Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

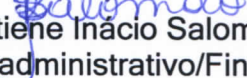
Rondonópolis – MT 10 de Março de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº 542/2017, ( Aquisição de **Produtos de Limpeza Automotiva** ), com valor estimado na media geral de **R\$ 12.081,66 ( Doze Mil e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos )**, para atender as necessidades do Lava jato da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

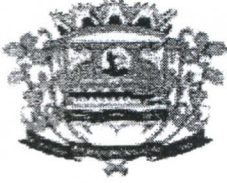
A entrega deste contrato será parcelada de acordo com a demanda.



José Severino da Silva Neto  
Diretor Presidente



Katiene Inácio Salomão  
Diretor administrativo/Financeiro



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**RESOLUÇÃO Nº 015/2017**

*Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Erazilene Valentim da Silva

**Membro:** Ana Beatriz de Souza Rocha

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Membro:** Marcelo dos Santos Rufino

**Membro:** Jean Michel Souza da Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeira:**

Erazilene Valentim da Silva

**Equipe de apoio:**

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Jean Michel Souza da Silva


Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
COER


00013


**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

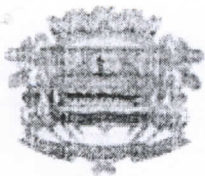
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.

  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

  
**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira

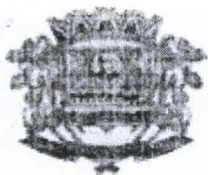
  
**Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT nº 20260/B



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 009/2017**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>OBJETO</b>                        | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>             | Pregão Presencial tipo <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>   |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>            | Indireta   |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>           | Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.   |
| <b>DATA DA ABERTURA</b>              | 10/04/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.   |
| <b>ENDEREÇO ELETRONICO</b>           | assessoria.coder@gmail.com   |
| <b>TELEFONE</b>                      | (66) 3439-3420   |
| <b>HORÁRIO</b>                       | <b>13h30min (Horário local)</b><br><i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>   |
| <b>Local</b>                         | <b>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</b>  |
| <b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b> | <b>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> ou retirado no site da CODER, <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a></b><br><br><i>Obs.: Obedecendo ao principio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i> |



Silva  
Licitação

00015

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**1. PREÂMBULO:**

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.3.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

**1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha descritiva dos produtos.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

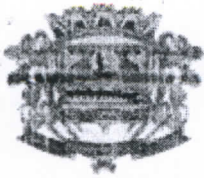
**3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que se atentem para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresa com falência declarada por sentença judicial;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00016

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, até 01 (um) dia antes da abertura do certame, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

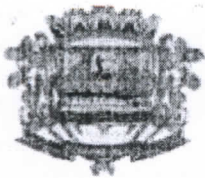
#### 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

00017

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

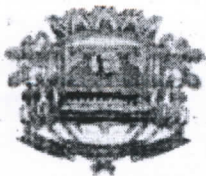
## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Fraizilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00018

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

## 5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

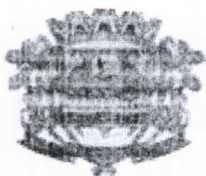
5.7. **Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

## 5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00013

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, 01 (um) dia antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "5.1.1." deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

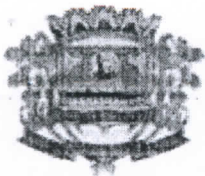
6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO GLOBAL  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00020

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO GLOBAL  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado à proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresentar as propostas em folhas de papel separado.** Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 009/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

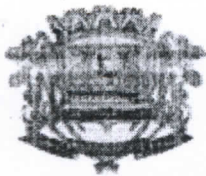
7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por item.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o item.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

*[Handwritten signature and initials]*



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00021

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

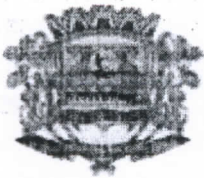
7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

*Brazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

00022

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5.O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

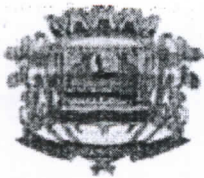
8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00023

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem 8.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.15., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem 8.15., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

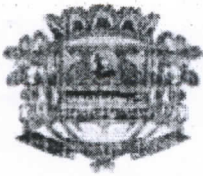
8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

**IMPORTANTE:** Embora o Pregão seja por menor preço global, o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00024

**9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

**9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

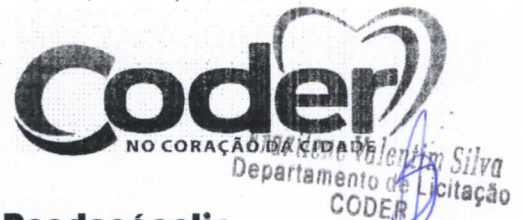
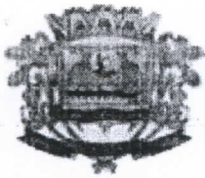
9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

**9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00025

**9.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**9.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.6.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**9.7.** As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

**9.8.** O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.9.** A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhado ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**10.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

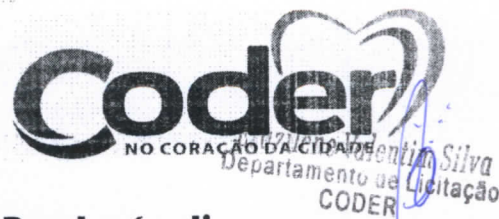
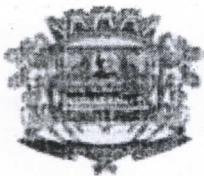
**10.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00026

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder à entrega dos objetos na Coder ou em locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

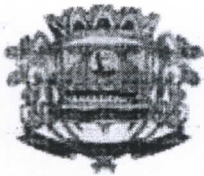
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00027

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

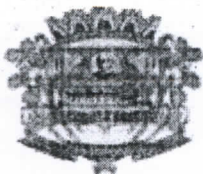
15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

**16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento do item licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00028

16.2.1. Quanto à entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.

16.2.4. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

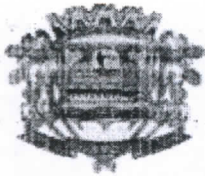
16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00029

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.**

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**18. DO CONTRATO:**

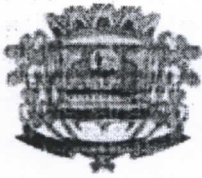
18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00030

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

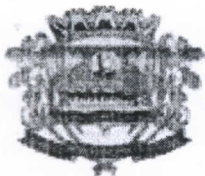
19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial dos produtos sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



00031

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

**20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos objetos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

**21. DA ADJUDICAÇÃO:**

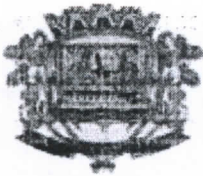
21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



00032

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

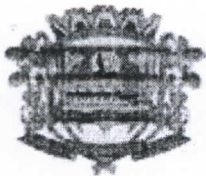
22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. **ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00033

- 22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);
- 22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;
- 22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 28 de Março de 2017.

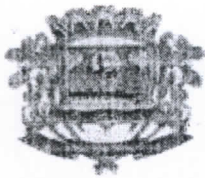
**ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Pregoeira

Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA



00034

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

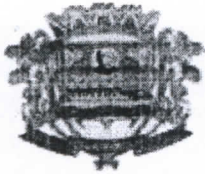
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global  
Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

| Item (N.º) | Descrição do item | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|-------------------|-------|---------|------------|-------------------------------|----------------------------|
|            |                   |       |         |            |                               |                            |

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:  
NOME DO BANCO ..... N° .....  
NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....  
NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



00035

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À  
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

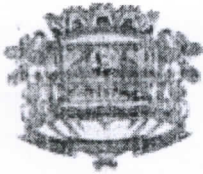
(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



00036

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

A  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

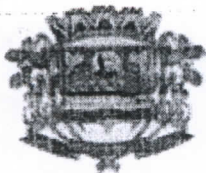
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00037

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

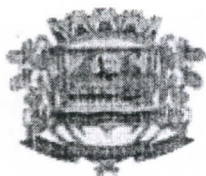
(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º  
\_\_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a  
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar  
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valéria Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00038

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

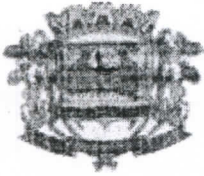
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00039

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/XXXX  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG n.º11386436 SSP/MT e do CPF n.º 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º.009/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º. 009/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

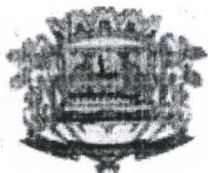
Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

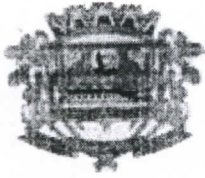
3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00040

- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

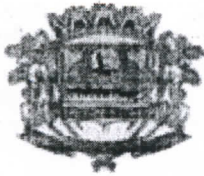
00041

Wladimir Silva  
Licitação  
CODER

- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.
- 4.5. Quando da entrega do produto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos produtos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão,



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00042

verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

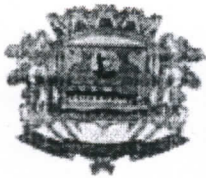
5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



00043

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

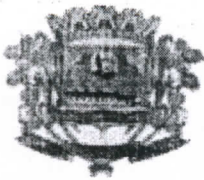
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00044

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As **Notas Fiscais** deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas **Notas Fiscais** deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado não podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

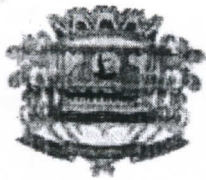
9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

00045

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

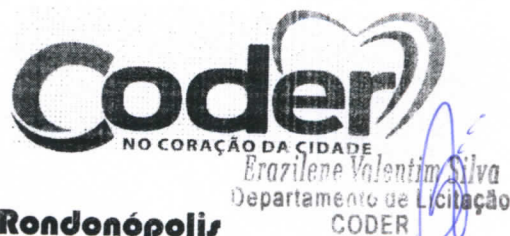
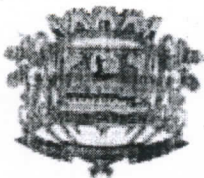
10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

09046

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**12.2. DAS ALTERAÇÕES:**

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 009/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:**

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATADA

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

CONTRATANTE

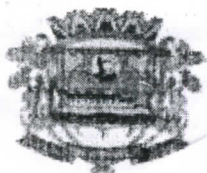
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG N.º

\_\_\_\_\_

RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
 ASSESSORIA JURÍDICA



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazileire Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00047

### ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 542/2017  
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2017

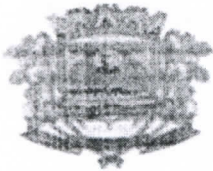
#### OBJETO E ITENS DO PREGÃO:

Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

| ITEM | PRODUTO   | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|------------|----------------|----------------------|
| 001  | Solupan líquido Galão de 5 LT. Composição: ácido, dodecilbenzenossulfônico hidróxido de sódio, água, corante, alcalino forte soda caustica cor azul                             | 200        | R\$ 21,97      | R\$ 4.393,33         |
| 002  | Shampoo automotivo galão de 5 LT. Composição: substância pura tenso ativos, ácidos graxos, formal inibindo, estado físico: líquido cremoso, cor amarela                         | 150        | R\$ 21,97      | R\$ 3.295,00         |
| 003  | Detergente automotivo LM (intercap) líquido galão de 5 L. composição tensoativos, ácidos inorgânicos, aditivos corante e água, principio ativo: ácido clorídrico a 33% cor roxa | 200        | R\$ 21,97      | R\$ 4.393,33         |

\*Valor estimado via média de preço



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00048

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERENCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017

**OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

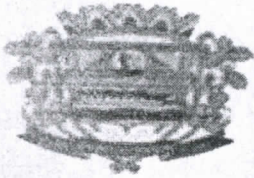
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 28 de Março de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00049

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min horário local do dia 10/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 28 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3926 – Rondonópolis Terça - Feira, 28 de Março de 2017

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

00050

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 15h30min horário local, do dia 07/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 28 de Março de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min horário local do dia 10/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 28 de Março de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

EM BRANCO

00051

## À CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**CRENCIAMENTO**

**Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N. 009/2017**

PROPONENTE: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA MR

ENDEREÇO: AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS Nº1294    BAIRRO: VERDÃO    CEP: 78030-210    CIDADE: CUIABÁ - MT

CNPJ: 14.689.405/0001-93    INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.440.528-5

EMAIL: licitacao.mercadaomt@hotmail.com

TELEFONE: (65) 3027-5000

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3325-1

CONTA CORRENTE: 36802-4

*J h*  
*Ana*  
*A*

**MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA ME**

**Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1.294**

**Bairro Verdão - Cuiabá - MT - CEP 78.030-210**

**CNPJ 14.689.405/0001-93**

**NIRE 51201280576**

00052

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

**NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI**, brasileira, casada sob o regime universal de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Dom Bosco, n.º 1.876, fundos, bairro Popular, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.044-370, portadora do CPF de n.º 544.656.301-82 e da Cédula de Identidade RG de n.º 1841119-3 SSP/MT, natural de Marialva, Estado do Paraná, nascido aos 11 de fevereiro de 1954, filha de Alberto Cavalari e Dozolina Boschini Cavalari;

**NATALI CARRER**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua 02, n.º 10, Quadra 01, bairro Jardim Beira Rio, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.028-268, portadora do CPF n.º 332.310.908-22, da Cédula de Identidade RG de n.º 41.985.918-4 SSP/SP e da Carteira Nacional de Habilitação com registro n.º 05133409487 emitida pelo DETRAN/MT 01/03/2012, nascida na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 1.985, filha de Ari Carrer Junior e de Fatima Regina Fernandes Carrer;

Sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **"MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51201280576, com sede Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1.294, bairro Verdão - Cuiabá - MT, CEP 78.030-210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.689.405/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo, ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

**Folha 001**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/05/2016 sob nº 20168655942  
Protocolo: 16/865594-2 de 28/04/2016  
NIRE: 51201280576

**MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
Chancela: D20B4-1E2D8-5E62F-A9E0B-EE8B1-996B7-D71F7-D62E4

Cuiabá, 13/05/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



- total

*Neide Luiza Cavalari Godoi*

*Renata*

*X*

*Julio Frederico Muller Neto*

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que gira sob o nome empresarial MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.**

00053

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade passa a ter o seguinte objeto;

**COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS, CLORO, BARRILHA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA PISCINA, MERCEARIA E ARMAZEM VAREJISTA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.**

**CNAE FISCAL**

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4754-7/01 - comércio varejista de moveis

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Folha 002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/05/2016 sob nº 20168655942  
Protocolo: 16/865594-2 de 28/04/2016  
NJRE: 51201280576

**MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
Chancela: **D20B4-1E2D8-5E62F-A9E0B-EE8B1-996B7-D71F7-D62E4**

Guiabá, 13/05/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

#### CLAUSULA TERCEIRA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

**NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI**, brasileira, casada sob o regime universal de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Dom Bosco, n.º 1.876, fundos, bairro Popular, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.044-370,

Folha 003



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/05/2016 sob nº 20168655942  
Protocolo: 16/865594-2 de 28/04/2016  
NJRE: 51201280576

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME  
Chancela: D20B4-1E2D8-5E62F-A9E0B-EEB1-996B7-D71F7-D62E4

Cuiabá, 13/05/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



00055

portadora do CPF de n.º 544.656.301-82 e da Cédula de Identidade RG de n.º 1841119-3 SSP/MT, natural de Marialva, Estado do Paraná, nascido aos 11 de fevereiro de 1954, filha de Alberto Cavalari e Dozolina Boschini Cavalari, e; **NATALI CARRER**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua 02, n.º 10, Quadra 01, bairro Jardim Beira Rio, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.028-268, portadora do CPF n.º 332.310.908-22, da Cédula de Identidade RG de n.º 41.985.918-4 SSP/SP e da Carteira Nacional de Habilitação com registro n.º 05133409487 emitida pelo DETRAN/MT 01/03/2012, nascida na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 1.985, filha de Ari Carrer Junior e de Fatima Regina Fernandes Carrer; tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "**MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**", com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1.294, bairro Verdão - Cuiabá - MT, CEP 78.030-210.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                     | Quotas  | Valor          |
|----------------------------|---------|----------------|
| NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI | 90.000  | R\$ 90.000,00  |
| NATALI CARRER              | 10.000  | R\$ 10.000,00  |
| Total                      | 100.000 | R\$ 100.000,00 |

### CLÁUSULA TERCEIRA

**COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS, CLORO,**

Folha 004



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/05/2016 sob nº 20168655942  
Protocolo: 16/865594-2 de 28/04/2016  
NIRE: 51201280576

**MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
Chancela: D20B4-1E2D8-5E62F-A9E0B-EE8B1-996B7-D71F7-D62E4

Cuiabá, 13/05/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**BARRILHA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA PISCINA, MERCEARIA E ARMAZEM VAREJISTA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.**

00056

#### **CLAUSULA QUARTA**

A sociedade iniciará suas atividades em 25/10/2011 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, CC/2002).

#### **CLAUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pelo montante do capital social (art. 1.052, CC/2002).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A Sociedade será administrada por ambos os sócios, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, conforme lhes convier, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. A administração será única e exclusivamente em transações da Sociedade, vetado sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos, ou ambos, em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

#### **CLAUSULA OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Folha 005



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/05/2016 sob nº 20168655942  
Protocolo: 16/865594-2 de 28/04/2016  
NIRE: 51201280576

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Chancela: D20B4-1E2D8-5E62F-A9E0B-EE8B1-996B7-D71F7-D62E4

Cuiabá, 13/05/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



Noto de  
Márcia Jordei

**CLAUSULA NONA**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, (2º) e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinente.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC\2002).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, (1º), CC/2002).

Mário de ...  
Notário

Folha 006

*[Handwritten signature]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/05/2016 sob nº 20168655942  
Protocolo: 16/865594-2 de 28/04/2016  
NJRE: 51201280576

**MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
Chancela: D20B4-1E2D8-5E62F-A9E0B-EE8B1-996B7-D71F7-D62E4

Guiabá, 13/05/2016

*[Handwritten signature]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

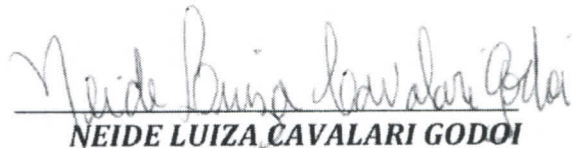
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

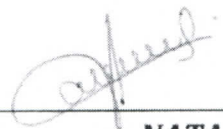
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

00058

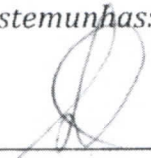
E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.


Cuiabá, MT, 19 de Abril de 2016.

  
NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI

  
NATALI CARRER

Testemunhas:

  
LEOCI DOS SANTOS  
CPF 332.726.460-00  
RG 8019749617 SSP/RS

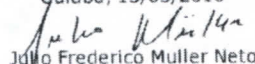
  
ADRIANA DA SILVA CRUZ  
CPF 688.158.081-91  
RG 1019181-0 SSP/MT

Folha 007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/05/2016 sob nº 20168655942  
Protocolo: 16/865594-2 de 28/04/2016  
NIRE: 51201280576  
MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA ME  
Chancela: D20B4-1E2D8-5E62F-A9E0B-EE8B1-996B7-D71F7-D62E4

Cuiabá, 13/05/2016

  
Juho Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



Froilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00053

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: NATALLI CARRER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 419859184 SSP SP

CPF: 332.310.908-22 DATA NASCIMENTO: 06/11/1985

FILIAÇÃO: ARI CARRER JUNIOR  
FATINA REGINA  
FERNADES CARRER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. FI

Nº REGISTRO: 05133409487 VALIDADE: 18/11/2020 FIM HABILITACAO: 02/02/2011

OBSERVAÇÕES

*Natalli Carrer*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSÃO: 08/12/2015

Fernando Martin Lopes  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO ENGENHEIRO

86318815888  
MT623765667

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1109887635

PROIBIDO PLASTIFICAR 1109887635

5º Oficial de Registro de Imóveis  
Helena Rondon Luz  
Tábua e Oficial  
Cuiabá, MT

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
Tábua: Maria Helena Rondon Luz  
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121  
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
AXI58874 R\$ 2,70 **Selo de Controle Digital**

Em testemunho ( ) da verdade.  
**DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE**  
Cuiabá, 24 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

*[Handwritten signatures and initials]*

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO  
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. REF.: EDITAL DE  
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 009/2017. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:


Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá, 10 de Abril de 2017.



Natalli Carrer  
(Proprietária)  
RG: 41.985.918-4  
CPF: 332.310.908-22  
CNPJ: 14.689.405/0001-93

CNPJ: 14.689.405/0001-93  
Mercadão da Limpeza Ltda.  
Av. Agrícola Paes de Barros, nº 1294  
Bairro: Cidade Alta  
CEP 78030-210 - CUIABÁ-MT

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. REF.: EDITAL DE  
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 009/2017. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA ME. Inscrita no CNPJ N° 14.689.405/0001-93, através de seu  
representante legal a Sra. Natalli Carrer, portadora da cédula de identidade N°  
41.985.918-4 SSP/SP e CPF N° 332.310.908-22, DECLARA, para fins do disposto no  
Edital, do Pregão Presencial n.º009/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar  
n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá, 10 de Abril de 2017.



Natalli Carrer  
(Proprietária)

RG: 41.985.918-4

CPF: 332.310.908-22

CNPJ: 14.689.405/0001-93

CNPJ: 14.689.405/0001-93  
Mercadão da Limpeza Ltda.  
Av. Agrícola Paes de Barros, nº 1294  
Bairro: Cidade Alta  
CEP 78030-210 - CUIABÁ-MT



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|  |  |  |  |                           |
|--|--|--|--|---------------------------|
| Nome Empresarial<br>MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME   |  |  |  | 00062                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA   |  |  |  |                           |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>51 2 0128057-6  | CNPJ<br>14.689.405/0001-93                               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>21/11/2011                     | Data de Início de Atividade<br>25/10/2011                    |                           |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARROS, 1294, VERDÃO, CUIABÁ, MT, 78.030-210   |  |  |  |                           |
| Objeto Social<br>COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, CLORO, BARRILHA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA PISCINA, MERCEARIA E ARMAZÉM VAREJISTA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. |  |  |  |                           |
| Capital: R\$ 100.000,00<br>(CEM MIL REAIS)   | Capital Integralizado: R\$ 100.000,00<br>(CEM MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br>Microempresa | Prazo de Duração<br>Indeterminado                            |                           |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato   |  |  |  |                           |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>  | <u>Participação no capital (R\$)</u>                     | <u>Espécie de Sócio</u>  | <u>Administrador</u>   | <u>Término do Mandato</u> |
| NATALI CARRER<br>332.310.908-22  | 10.000,00  | SOCIO  | Administrador  | XXXXXXXXXX                |
| NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI<br>544.656.301-82   | 90.000,00  | SOCIO  | Administrador  | XXXXXXXXXX                |
| Último Arquivamento<br>Data: 29/07/2016<br>Ato: BALANCO<br>Evento (s):   |  |  | Situação<br>REGISTRO ATIVO<br>Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                           |

CUIABÁ - MT, 10 de março de 2017



*Julio Muller*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**5** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz  
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
AXI58977  
R\$ 2,70  
Em testemunho ( ) da verdade  
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE  
Cuiabá, 24 de março de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital  
RENATA  
Serviço Notarial e Registral de Imóveis  
Tabelião e Oficial de Imóveis

*Arquimedes Araujo de Santana*  
Arquimedes Araujo de Santana  
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social  
Jucemat



MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA.

61  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00063

À CO  
DESENVOLV

[Empty rectangular box]

Pregão Presenci

PROPONENTE: MERCADÃO DA LIMPEZA COME  
ENDEREÇO: AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS N  
CNPJ: 14.689.405/0001-93 INSCRIÇÃO  
EMAIL: licitacao.mercadaomt@hotmail.com  
BANCO: BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 3325-1 CONTA CORRENTE:

CNPJ: 14.689.405/0001-93 Insc.Est.: 13.44

Av. Agricola Paes de Barros, N 1.294 - Bairro Verdã



# República Federativa do Brasil

Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO DISTRITO DE CRISTO REI

Chafia Monteiro de Oliveira - OFICIAL

Stagira N. M. O. Zimmermann - SUBSTITUTA Laura J. M. de Oliveira - SUBSTITUTA

Luiz Fabio Monteiro de Oliveira - ESCRIVENTE Gioconda J. M. Martins Siro - ESC. JURAMENTADA

Erazilene <sup>62</sup> ~~Adriano~~ Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00061

Livro nº: P-117

Fls:144

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (em) e assina a firma abaixo declarada:

**S**a i b a m, os que este Público Instrumento de Procuração virem que, no Ano de Dois Mil e Catorze (2014) aos Treze (13) dia do Mês de Fevereiro (02) do dito ano, nesta cidade de Várzea Grande-MT, em Cartório perante Mim Oficial compareceu como Outorgante a Firma: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME**, localizada à Avenida Gov. Julio José de Campos, 6969 - bairro Cidade de Deus - em Várzea Grande/MT, inscrita no **CNPJ sob nº: 10.717.170/0001-45**, **Junta Comercial sob nº: 20131453688 em 11/12/2013**; tendo como nome Fantasia "INDÚSTRIA QUÍMICA CMT" e neste ato representado por seu sócio o Sr: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, brasileiro, declara ser solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Itália, 900 - Condomínio Vila Felicce - bairro Jardim Italia - em Cuiabá/MT, **CNH: 756902612 sob nº de registro 03458176712 onde consta o ID.RG: 13378163 SSP/MT e CPF: 009.284.081-75**; e reconhecido como o próprio de mim Oficial que por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem como seu bastante **Procurador** o Sr: **PAULO ROBERTO ANDERSON**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Av Lavapes, 576 - Edifício Ceara - Apto:51 - bairro Duque de Caxias - em Cuiabá/MT, portador da **ID.RG:1110525-9 SJ/MT exp. em 20/12/94 e CPF:100.543.208-28**; a quem confere poderes para representar a Firma Outorgante junto aos **Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e Serviços Autônomos de Água e Esgoto**; podendo para tanto dito procurador participar de leilões, pregões e tomadas de preço, podendo formular propostas, dar lances, receber intimações e notificações, desistir, requerer e apresentar o que necessário for, declarar, concordar e discordar, juntar, retirar e desentranhar documentos, cumprir exigências das repartições enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Comigo *Chafia y Oliveira* Oficial que fiz digitar, conferi e assino em Público e raso do que dou fé. Transladada em Seguida Em Test.º 4 da Verdade.



Emolumentos → R\$45,62 • Funajuris → R\$12,42 • Registro Civil → R\$4,06 • ISSQN → R\$1,90

Várzea Grande/MT, 13 de Fevereiro de 2014

*Rafael Rodrigues Alves Real*  
 INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME  
 RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

*Chafia y Oliveira*  
 Chafia Monteiro de Oliveira - Oficial



Av. Ary Paes Barreto, 2.183 - Cristo Rei - Fone: (65) 3685-3258 - Fax: (65) 3685-6112 - CEP: 78.118-090 - Várzea Grande - MT  
e-mail: ccartrei@terra.com.br / cristorei1@terra.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
 FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartonovgoficio2@gmail.com  
 CNPJ: 15007982000110

**AUTENTICAÇÃO**  
 Cópia extraída do original a cargo desta serventia. Dou fé.  
 VÁRZEA GRANDE/MT, 10 de fevereiro de 2017 Horário: 14:48

*Weslén Jeanine Galvão Souza*  
 WESLÉN JEANINE GALVÃO SOUZA

Pod.º Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Nome e Registro / Cod.Cert./Ato/181 Cod.Ato/4

Selo Digital AWY75528 R\$ 2,70  
 Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: BIANCA DIAMANTE

Weslén Jeanine Galvão Souza  
Escritor Autorizado  
2º Serviço Notarial e Registral  
Várzea Grande - MT.

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia 181

*Ana*  
*[Handwritten signatures and marks]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA

Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ nº 10.717.170/0001-45



VICTOR RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 034.089.381-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20371438, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 009.284.081-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13378163, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201113742, com sede Av. Governador Júlio José de Campos, 6969, Cidade de Deus Várzea Grande, MT, CEP 78.140-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.717.170/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969, SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.150-538.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SANEANTES, MATERIAL DE LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, ENCOMENDAS, PRODUTOS QUÍMICOS E EMBALAGENS, INTERESTADUAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E ARTIGOS DE LIMPEZA DOMICILIAR..

#### CNAE FISCAL

2062-2/00 - fabricação de produtos de limpeza e polimento  
2063-1/00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA  
Chancela: CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F  
Guiabá, 07/10/2016

Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

00066

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900429021 e CNPJ nº 10.717.170/0005-79, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969-A, SALA 02, SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE, , CEP 78.150-538 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

**OBJETO SOCIAL**

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**CNAE FISCAL**

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA.** O endereço de residência e domicílio dos sócios VICTOR RODRIGUES ALVES REAL E RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, passa à ser na Rua Buenos Aires, nº 280, Apto 1401, Jardim da Américas, Cuiabá/MT, CEP 78060-634

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**

Cuiabá, 07/10/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA

Departamento de Registro e Arquivamento  
CODER  
Silva  
Citação

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

00067

DA CONSOLIDAÇÃO  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA  
JUCEMAT: 51201113742 (19-03-2009)  
CNPJ (MF): 10.717.170.0001-45  
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL



Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1989, na cidade de Cuiabá-MT, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 034.089.381-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20371438, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BUENOS AIRES, 280, APTO 1401, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-634, BRASIL.

**RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1986, na cidade de Araras-SP, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 009.284.081-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13378163, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BUENOS AIRES, 280, APTO 1401, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-634, BRASIL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A Sociedade gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, e tem sua sede e foro na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969, SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.150-538.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial de nº 01-** Localizada na Avenida Brasil, nº 16, CPA II, Cuiabá-MT, CEP 78.055.508, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26, Inscrição Estadual



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F  
Cuiabá, 07/10/2016

Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

Departamento de Registro e Arquivamento  
CODEN

**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

13.467.278-0 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.364.698 sessão de 24/09/2012, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente ;

**Filial de nº 02-**Localizada na Rua Duzentos e Trinta e Oito, 33, Quadra 81, Setor 2, Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088.290, inscrita no CNPJ 10.717.170.0003-07, Inscrição Estadual 13.515.253-04 e registrada na JUCEMAT sob o N º 51.900.383.226 em sessão de 09/09/2013, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;

**Filial de nº 03-**Localizada na Rua Corsino Francisco de Assis, 297, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande-MT, CEP 78115-660, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98, Inscrição Estadual 13.524477-03 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.388.252 em sessão de 11/12/2013 cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

**Filial de nº 04-**Localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot C Deus), 6969-A, Sala 02, Bairro Santa Isabel, em Várzea Grande-MT, CEP 78.150-538, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79, registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.429.021 em sessão de 20/07/2016, cujo ramo de atividades é o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O capital social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididas em 200.000 (Duzentas mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional (integralizadas em 20 de agosto de 2012, conforme Primeira Alteração Contratual) , assim distribuídos entre sócios:

- O sócio **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 ( vinte mil Reais) , representando uma participação societária de 10% ( dez por cento);
- O sócio **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real) cada uma , perfazendo o total de R\$ 180.000,00 ( Cento e oitenta mil



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**  
Cuiabá, 07/10/2016

Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

Brasília, 07/10/2016  
Departamento de Licitação  
CODER

**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

Reais) representando uma participação societária de 90% (noventa por cento);

00063

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência a sua aquisição se postas a venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1056 art.1057 CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sede é:

- Indústria, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos químicos, saneantes e material de limpeza.
- Transporte rodoviário de cargas, encomendas, produtos químicos e embalagens, interestadual.
- Comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, materiais e artigos de limpeza domiciliar.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve início de suas atividades em 20/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado ( art. 997,CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, Já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único:** Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**

Cuiabá, 07/10/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

Brazilene Volante Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

sociedade sem a autorização dos outros sócios.(art.997,VI; 1.013,  
1.015, 1.064,CC/2002).

00070

**CLÁUSULA SEXTA-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art.1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art.1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078 CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA-** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**  
Cuiabá, 07/10/2016

*Frederico Muller Neto*  
Frederico Muller Neto  
Secretário Geral







Erozilene Valente Silva  
Departamento Licitação  
CODER

00072

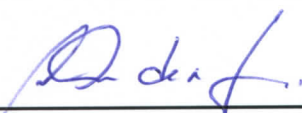
### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 009/2017  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Indústria Química CMT Ltda., CNPJ Nº. 10.717.170/0001/45, localizada à Avenida Julio Campos Nº. 6969 Bairro Jardim dos Estados, Cidade Várzea Grande - MT, neste ato representa pelo Sr. **Paulo Roberto Anderson**, portador da cédula de identidade nº. **11105259**, órgão expedidor SSP/SP, e inscrito no **CPF sob o número 100.543.208-28**, Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

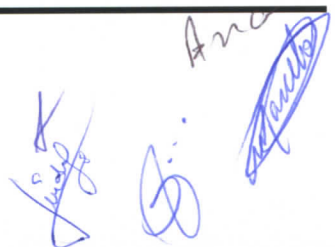
Várzea Grande, 10/04/2017

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Anderson**  
Procurador.

10.717.170/0001-45 ✓  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.  
Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969  
B. Cidade de Deus - CEP 78140-400  
VÁRZEA GRANDE - MT

Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.

Av. Gov. Julio José de Campos, nº6969 – Bairro – Jardim dos Estados  
Várzea Grande – MT - CEP 78.140-400  
CNPJ 10.717.170/0001-45 - Insc. Estadual 13.368.964-6  
Fone : (65) 3684-8004 – email: [cmtquimica@cmtquimica.com.br](mailto:cmtquimica@cmtquimica.com.br)

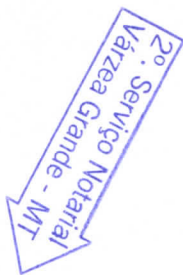
Ana  




## ANEXO II – CREDENCIAMENTO

À  
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 009/2017.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Indústria Química CMT Ltda., CNPJ Nº. 10.717.170/0001/45, localizada à Avenida Julio Campos Nº. 6969 Bairro Jardim dos Estados, Cidade Várzea Grande - MT, interessada em participar do Pregão n.º 003/2016. Indicamos o Sr. **Paulo Roberto Anderson**, portador da cédula de identidade n.º 11105259, órgão expedidor SSP/SP, e inscrito no CPF sob o numero 100.543.208-28, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.



Várzea Grande, 06/04/2017.



10.717.170/0001-45  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.  
Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969  
B. Cidade de Deus - CEP 78140-400  
VÁRZEA GRANDE - MT

Nome: Rafael Rodrigues Alves Real  
CPF: 009.284.081-75  
RG: 1337816-3

Av. Gov. Julio José de Campos, nº6969 – Bairro – Jardim dos Estados  
Várzea Grande – MT - CEP 78.140-400  
CNPJ 10.717.170/0001-45 - Insc. Estadual 13.368.964-6  
Fone : (65) 3684-8004 – email: [cmtquimica@cmtquimica.com.br](mailto:cmtquimica@cmtquimica.com.br)



Indústria Química CMT Ltda.

10.717.170/0001-07  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Av. Gov. Júlio José de Campos, 6999  
B. Cidade de Deus - CEP 78140-400

VÁRZEA GRANDE - MT

# Documentos

de

# Credenciamento

**CODER.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017.**

X

00075

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
PAULO ROBERTO ANDERSON

**DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF**  
11105259 8J MT

**CPF**  
100.543.208-28

**DATA NASCIMENTO**  
04/01/1965

**FILIAÇÃO**  
ALACOR ANDERSON  
WILMA CORREIA ANDERSON

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
B

**Nº REGISTRO**  
03563175572

**VALIDADE**  
14/05/2020

**P HABILITACAO**  
17/02/1983

**OBSERVAÇÕES**

*P. d. J.*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
CUIABÁ, MT

**DATA EMISSAO**  
20/05/2015

Fernando Martin Lopes  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR

86168685984  
MT607992719

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1023694614

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1023694614

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

*Prato*  
*Anc*  
*[Handwritten initials]*

00078

## À CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N. 009/2017**

PROPONENTE: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA MR  
ENDEREÇO: AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS Nº1294    BAIRRO: VERDÃO    CEP: 78030-210    CIDADE: CUIABÁ - MT  
CNPJ: 14.689.405/0001-93    INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.440.528-5  
EMAIL: licitacao.mercadaomt@hotmail.com    TELEFONE: (65) 3027-5000  
BANCO: BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 3325-1    CONTA CORRENTE: 36802-4

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de Pregão Presencial - Tipo MENOR GLOBAL N. 009/2017 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PROPONENTE: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS Nº1294 BAIRRO: VERDÃO CEP: 78030-210 CIDADE: CUIABÁ - MT  
 CNPJ: 14.689.405/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.440.528-5  
 EMAIL: licitacao.mercadaomt@hotmail.com TELEFONE: (65) 3027-5000  
 BANCO: BANCO DO BRASIL  
 AGENCIA: 3325-1 CONTA CORRENTE: 36802-4

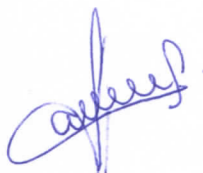
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIDADE | QTD | VL UNIT | VL TOTAL         |
|---|---|-------|---------|-----|---------|------------------|
| 1   | Solupan líquido Galão de 5 LT. Composição: ácido, dodecilbenzenossulfônico hidróxido de sódio, água, corante, alcalino forte soda caustica cor azul                             | GLOBO | 5LT     | 200 | 21,00   | 4.200,00         |
| 2   | Shampoo automotivo galão de 5 LT. Composição: substância pura tenso ativos, ácidos graxos, formal inibindo, estado fisico: líquido cremoso, cor amarela                         | GLOBO | 5LT     | 150 | 21,00   | 3.150,00         |
| 3   | Detergente automotivo LM (intercap) líquido galão de 5 L. composição tensoativos, ácidos inorgânicos, aditivos corante e água, principio ativo: acido clorídrico a 33% cor roxa | GLOBO | 5LT     | 200 | 21,00   | 4.200,00         |
| <b>ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS</b> |   |       |         |     |         | <b>11.550,00</b> |

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

Cuiabá, 10 de Abril de 2017.



NATALLI CARRER

(Proprietária)

RG: 41.985.918-4

CPF: 332.310.908-22

CNPJ da Empresa: 14.689.405/0001-93



MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA.

78  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00080

À CO  
DESENVOLV

ENVE

Pregão Presenci

PROPONENTE: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉ  
ENDEREÇO: AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS N  
CNPJ: 14.689.405/0001-93 INSCRIÇÃO  
EMAIL: licitacao.mercadaomt@hotmail.com  
BANCO: BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 3325-1 CONTA CORRENTE

CNPJ: 14.689.405/0001-93 Insc.Est.: 13

Av. Agricola Paes de Barros, N 1.294 - Bairro Ve



10.717.170/0001-45  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.  
Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969  
B. Cidade de Deus - CEP 78140-400  
VÁRZEA GRANDE - MT

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Brasileno Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

A

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Licitação n.º 009/2017 Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

00073

A empresa Indústria Química CMT Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º10.717.170/0001-45, estabelecida à Av. Julio Campos, n.º 6969, bairro Cidade de Deus, na cidade de Várzea Grande - MT, telefone 65-3684-8004, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, de acordo com as exigências do presente.

LOTE UNICO

| ITEM           | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA | UNID.          | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL   |
|----------------|--|-------|----------------|--------|-------------|---------------|
| 01             | Solupan líquido :Composição: ácido, dodecilbenzenossulfônico hidróxido de sódio, água, corante, alcalino forte soda caustica cor azul.                           | CMT   | GALÃO<br>05 LT | 200    | R\$ 21,97   | R\$ 4.394,00  |
| 02             | Shampoo automotivo. Composição: substância pura tensoativos, ácidos graxos, formol inibindo, estado físico: líquido cremoso, cor amarela.                        | CMT   | GALÃO<br>05 LT | 150    | R\$ 21,97   | R\$ 3.295,50  |
| 03             | Detergente automotivo (intercap) líquido. Composição tensoativos, ácidos inorgânicos, aditivos corante e água, principio ativo: acido clorídrico a 33% cor roxa. | CMT   | GALÃO<br>05 LT | 200    | R\$ 21,97   | R\$ 4.394,00  |
| TOTAL DO LOTE. |  |       |                |        |             | R\$ 12.083,50 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$12.083,50 (Doze mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos.)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de **60 dias corridos**, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

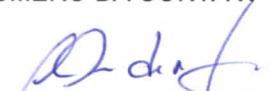
4 - O prazo de entrega é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: **BANCO DO BRASIL N.º.001**

NOME DA AGÊNCIA N.º **7139-0**

NÚMERO DA CONTA N.º **51.459-4**

  
Paulo Roberto Anderson  
Procurador.

Várzea Grande, 10/04/2017.

15  
Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00077

ANDONOPOLIS  
DBAL  
10.717.170/0001-45

Isabel - Várzea Grande - MT - CEP: 78.150-538  
[www.cmtquimica.com.br](http://www.cmtquimica.com.br)  
Insc. Estadual: 13.368.964-6



Indústria Química CMT Ltda.

00081

10.717.170/0001-45

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Av. Gov. Júlio José de Campos, 8900

B. Cidade de Deus - CEP 78140-400

VÁRZEA GRANDE - MT

# Documentos

de

# Habilitação

**CODER.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 034.089.381-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20371438, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 009.284.081-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13378163, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201113742, com sede Av. Governador Júlio José de Campos, 6969, Cidade de Deus Várzea Grande, MT, CEP 78.140-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.717.170/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969, SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.150-538.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SANEANTES, MATERIAL DE LIMPEZA;TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ENCOMENDAS, PRODUTOS QUÍMICOS E EMBALAGENS, INTERESTADUAL;COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS, MATERIAIS E ARTIGOS DE LIMPEZA DOMICILIAR..

**CNAE FISCAL**

2062-2/00 - fabricação de produtos de limpeza e polimento  
2063-1/00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



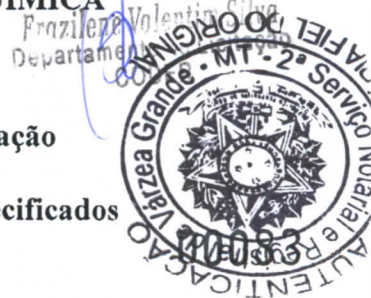
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**

Cuiabá, 07/10/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**



**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos**

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900429021 e CNPJ nº 10.717.170/0005-79, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969-A, SALA 02, SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE, , CEP 78.150-538 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

**OBJETO SOCIAL**

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**

**CNAE FISCAL**

**4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.**

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA.** O endereço de residência e domicílio dos sócios VICTOR RODRIGUES ALVES REAL E RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, passa à ser na Rua Buenos Aires, nº 280, Apto 1401, Jardim da Américas, Cuiabá/MT, CEP 78060-634

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**

Cuiabá, 07/10/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Fraizlene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



**DA CONSOLIDAÇÃO  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA  
JUCEMAT: 51201113742 (19-03-2009)  
CNPJ (MF):10.717.170.0001-45  
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1989, na cidade de Cuiabá-MT, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 034.089.381-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20371438, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BUENOS AIRES, 280, APTO 1401, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-634, BRASIL.

**RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1986, na cidade de Araras-SP, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 009.284.081-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13378163, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BUENOS AIRES, 280, APTO 1401, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-634, BRASIL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A Sociedade gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, e tem sua sede e foro na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969, SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.150-538.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial de nº 01-** Localizada na Avenida Brasil, nº 16, CPA II, Cuiabá-MT, CEP 78.055.508, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26, Inscrição Estadual



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**

Cuiabá, 07/10/2016

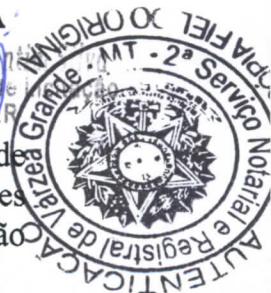
*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

Brazilene Valen  
Departamento de  
CODER

**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

13.467.278-0 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.364.698 sessão de 24/09/2012, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente ;



00085

**Filial de nº 02**-Localizada na Rua Duzentos e Trinta e Oito, 33, Quadra 81, Setor 2, Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088.290, inscrita no CNPJ 10.717.170.0003-07, Inscrição Estadual 13.515.253-04 e registrada na JUCEMAT sob o N º 51.900.383.226 em sessão de 09/09/2013, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;

**Filial de nº 03**-Localizada na Rua Corsino Francisco de Assis, 297, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande-MT, CEP 78115-660, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98, Inscrição Estadual 13.524477-03 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.388.252 em sessão de 11/12/2013 cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

**Filial de nº 04**-Localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot C Deus), 6969-A, Sala 02, Bairro Santa Isabel, em Várzea Grande-MT, CEP 78.150-538, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79, registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.429.021 em sessão de 20/07/2016, cujo ramo de atividades é o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O capital social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididas em 200.000 (Duzentas mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional (integralizadas em 20 de agosto de 2012, conforme Primeira Alteração Contratual) , assim distribuídos entre sócios:

- a) O sócio **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 ( vinte mil Reais) , representando uma participação societária de 10% ( dez por cento);
- b) O sócio **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real) cada uma , perfazendo o total de R\$ 180.000,00 ( Cento e oitenta mil



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742  
**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**

Cuiabá, 07/10/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Reais) representando uma participação societária de 90% ( noventa por cento);

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência a sua aquisição se postas a venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1056 art.1057 CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sede é:

- a) Indústria, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos químicos, saneantes e material de limpeza.
- b) Transporte rodoviário de cargas, encomendas, produtos químicos e embalagens, interestadual.
- c) Comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, materiais e artigos de limpeza domiciliar.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve início de suas atividades em 20/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado ( art. 997,CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, Já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único:** Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA  
Chancela: CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F

Guiabá, 07/10/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA**

Brazilene Volentini Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CNPJ nº 10.717.170/0001-45**

sociedade sem a autorização dos outros sócios.(art.997,VI; 1.013, 1.015, 1.064,CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art.1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art.1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078 CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA-** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: **CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F**

Cuiabá, 07/10/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA  
CMT LTDA

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade  
(art.1.011§ 1º,CC/2002).

Frazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

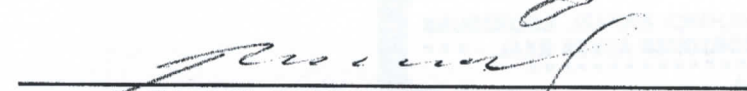
00088

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Várzea Grande-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VARZEA GRANDE-MT, 19 de setembro de 2016.

  
VICTOR RODRIGUES ALVES REAL  
CPF: 034.089.381-80

  
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL  
CPF: 009.284.081-75

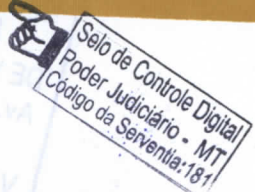



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
FONE/FAX: (0XX65)3029-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com  
CNPJ: 150079820001/10

**AUTENTICAÇÃO**  
Cópia extraída do original a cargo desta serventia. Dou  
VÁRZEA GRANDE/MT, 14 de março de 2017 Hora: 14:37

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cert/rio:181 Cod.Ato:2

Selo Digital AXE 23293 R\$ 2,40  
Funcionário: LUMA GOMES  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168329980  
Protocolo: 16/832998-0 de 29/09/2016  
NIRE: 51201113742  
**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
Chancela: CB0CC-55DB6-2A0FB-09D1F-5DBB2-0BA5D-185B6-9B95F  
Cuiabá, 07/10/2016  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



# ALVARÁ 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FAZENDÁRIA

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Validade  
031/12/2017

Econômico

7127  
70089

Código de autenticidade

DA21CQMLRPCR6090

Data: 09/03/2017 11h19min

Nome/Razão Social

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CPF/CNPJ

10.717.170/0001-45

Inscrição Estadual

133689646

Nome fantasia

INDUSTRIA QUIMICA CMT

Estabelecido à

Avenida JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 6969 - Bairro LOT. CIDADE DE DEUS - Distrito VÁRZEA GRANDE - CEP: 78.158-075

Atividade principal

2062200 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Atividade Secundária

Fabricação de embalagens de material plástico

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Controle de Emissão

5086

Início da atividade

09/06/2009

Horário de Funcionamento

Normal (06:00hs às 18:00hs) 06:00 às 18:00

## EXIJA NOTA FISCAL

Características

| Descrição             | Unidade | Opção       |
|-----------------------|---------|-------------|
| AREA UTIL             | M2      | 2809.0000   |
| INSCRICAO MUNICIPAL   | Nº      | 29071       |
| PLACA                 |         |             |
| INSCRICAO IMOBILIARIA |         |             |
| Licença Ambiental     |         | 308367/2013 |
| MARCA/MODELO          |         |             |
| ANO/MODELO            |         |             |
| COR                   |         |             |
| CHASSI                |         |             |
| PONTO                 |         |             |
| AUTORIZAÇÃO STU-VG    |         |             |

Várzea Grande (MT), 09 de Março de 2017

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade informado.  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

00090

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470  
Ramal:8470

**CERTIDÃO Nº: 186612**

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 05 ANOS (16/03/2012 À 16/03/2017). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 16 de março de 2017.

E eu, KARINE CRISTIANE DE ALMEIDA - AUX. JUDICIÁRIO desta Comarca digitei e assino,

*plp*  
ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
Distribuidor



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
FONE/FAX: (0XX65)3025-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com  
CNPJ: 150079820001/10

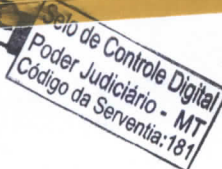
**AUTENTICAÇÃO**  
Cópia extraída do original a cargo desta serventia. Dou fé.  
VÁRZEA GRANDE/MT, 21 de março de 2017 Horário: 14:37

*Weslen*  
WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cr: 141 Cod.Ar: 088

Selo Digital AXI 15696 R\$ 2,40  
Funcionário: LUMA GOMES

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



*[Handwritten signatures and initials]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**00091**

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.717.170/0001-45</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>19/03/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INDUSTRIA QUIMICA CMT</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS)</b>  | NÚMERO<br><b>6969</b>                                   | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>78.150-538</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SANTA ISABEL</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>VARZEA GRANDE</b>  | UF<br><b>MT</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE@FESTICONTABILIDADE.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(65) 3029-3320 / (65) 3684-8004</b>                                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/03/2009</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2017** às **11:16:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**00092**

**Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**  
**CNPJ: 10.717.170/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:13:54 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **7357.5985.CD89.7815**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/03/2017 11:12

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



Data: 06/04/2017 - 08:27:20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019176010**

00093

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: **06/04/2017**

Hora de emissão: **08:27:20**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.368.964-6**

Nome: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **05/05/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2T79TT222KM292LM**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 06/04/2017 - 08:27:20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019176010**

**00094**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de Emissão: **06/04/2017**

Hora de Emissão: **08:27:20**

- RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**
- 13.368.964-6 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.467.278-0 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.515.253-4 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
  - 13.524.477-3 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **05/05/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2T79TT222KM292LM**

Página 2 de 2

**Retornar**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

*(Handwritten signatures in blue ink)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA 00095  
SUPERINTENDENCIA DE RECEITA  
COORDENADORIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO Nº. 730/2017

Em cumprimento ao despacho exarado no processo  
Protocolado sob o nº 2017/434.885 datado de 07/03/2017 do interessado (a)

“INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA” INSC MUN 29.071.  
CNPJ – 10.717.170/0001-45 // CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

CERTIFICO

Que após pesquisa efetuada no CENTRO DE CADASTRO ECONÔMICO – CECAE, constatamos que o (a) requerente acima citado (a) encontra-se sem “DEBITOS”, com a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, não constando nenhum débito nesta Prefeitura até a presente data. É o que temos a certificar.

Em se tratando de certidão de débito, fica ressalvado, independentemente desta, o direito de a Gestão Fazendária cobrar, nos termos do CTN as dívidas do requerente que porventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente certidão que vai abaixo devidamente assinada.

COORDENADORIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

VALIDADE ATÉ

09/06/2017

VÁRZEA GRANDE (MT) 09 de Março de 2017.

*[Handwritten signature]*  
Paulo G. Silva  
Inspetor de Trib. Imp. e  
Coordenador de Cobrança e Arrecadação

*[Handwritten signature]*  
Celso Rodrigues da Silva  
Assistente Técnico  
Mat. 7577

OBS.

NOTA: Qualquer rasura apresentada invalida a presente certidão.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Procedimento Licitatório  
Departamento de Licitação  
CODER

00096

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10717170/0001-45  
**Razão Social:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS 6969 / CIDADE DE DEUS /  
VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2017 a 03/05/2017

**Certificação Número:** 2017040403185579028909

Informação obtida em 06/04/2017, às 11:08:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00097

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.717.170/0001-45

Certidão n°: 125266376/2017

Expedição: 01/03/2017, às 17:55:48

Validade: 27/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.717.170/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

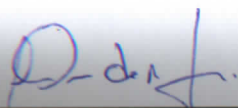
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 009/2017  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Indústria Química CMT Ltda., CNPJ N°. 10.717.170/0001/45, localizada à Avenida Julio Campos N°. 6969 Bairro Jardim dos Estados, Cidade Várzea Grande - MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n°. 009/2017 DECLARA, sob as penas da lei, que:

\* Não possuem em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Várzea Grande, 10/04/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Anderson  
Procurador.

  
[10.717.170/0001-45]  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.  
Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969  
B. Cidade de Deus - CEP 78140-400  
[VÁRZEA GRANDE - MT]



97  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00093

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 – MENOR PREÇO  
PROPONENTE: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

**Av. Júlio Domingos de Campos, 6969 - Santo Antônio**  
**Fone: (65) 3684-8004 -**  
**CNPJ: 10.717.170/0001-45**

00100

**MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão N° : 009/2017

Processo : 009/2017

**Objeto** : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**PREÂMBULO**

NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017, ÀS 13H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

PAULO ROBERTO ANDERSON

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

PROD. DE LIMP. LTDA

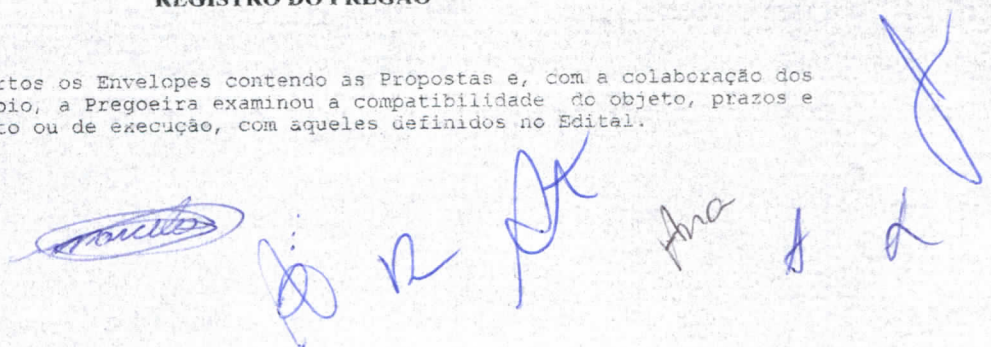
MERCADÃO DA LIMPEZA COMER. E IMPORT. DE

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.



# ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00101

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

|                             |   |                 |
|-----------------------------|---|-----------------|
| Item: 001.00                | Encerrado   |                 |
| Fase : Propostas            |   |                 |
|                             | INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA                                  | R\$ 12.083,5000 |
| 4,62%                       | 13:55:53 Selecionada  |                 |
|                             | MERCADÃO DA LIMPEZA COMER. E IMPORT. DE PROD. DE LIMP. LTDA | R\$ 11.550,0000 |
| 0,00%                       | 13:56:59 Selecionada  |                 |
| Fase : 1a. Rodada de Lances |   |                 |
|                             | MERCADÃO DA LIMPEZA COMER. E IMPORT. DE PROD. DE LIMP. LTDA | R\$ 11.550,0000 |
| 5,29%                       | 13:59:50 Declinou   |                 |
|                             | INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA                                  | R\$ 10.970,0000 |
| 0,00%                       | 13:58:44  |                 |
| Fase : Negociação           |   |                 |
|                             | INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA                                  | R\$ 10.900,0000 |
| 0,00%                       | 14:01:15  |                 |
|                             | INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA                                  | R\$ 10.900,0000 |
| 0,00%                       | 14:01:19 Vencedor   |                 |

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

| EMPRESA   | VALOR           |    |
|---|-----------------|----|
| CLASSIFICAÇÃO   |                 |    |
| Item: 001.00 Encerrado                                      |                 |    |
| INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA .....                            | R\$ 10.970,0000 | 1° |
| Lugar   |                 |    |
| MERCADÃO DA LIMPEZA COMER. E IMPORT. DE PROD. DE LIMP. LTDA | R\$ 11.550,0000 | 2° |
| Lugar   |                 |    |

ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

| ITEM   | EMPRESA                    | MENOR PREÇO     | VALOR NEGOCIADO | SITUAÇÃO |
|--------|----------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 001.00 | INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA | R\$ 10.970,0000 | R\$ 10.900,0000 | Vencedor |

## HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os

*reparato* *Di* *R* *JA* *Ana* *A* *h*

documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00102

**RESULTADO**

A vista da habilitação, foi declarado:

001.00 INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA R\$ 10.900,0000 Vencedor

**ADJUDICAÇÃO**

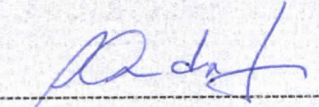
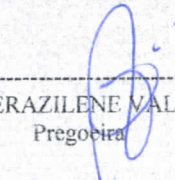
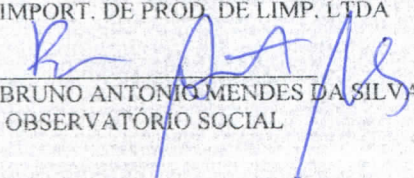
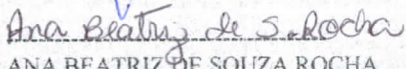
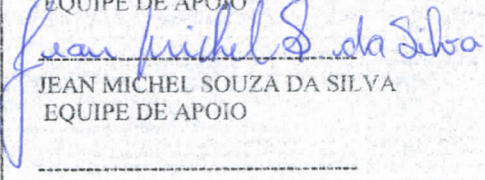
Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o processo para que a autoridade competente adjudique o item do objeto deste Pregão.

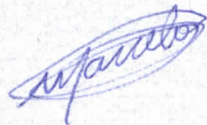
**ENCERRAMENTO**

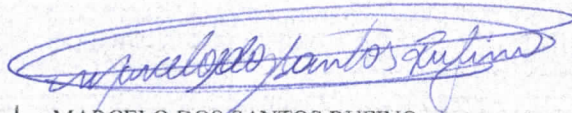
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

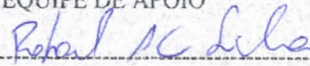
Sem ocorrências.

| REPRESENTANTE(S) DA(S)<br>EMPRESA(S)  | ASSINAM:<br>PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO  |
|---|--|
| <br>PAULO ROBERTO ANDERSON<br>INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA   | <br>ERAZILENE VALENTIM SILVA<br>Pregoeira   |
| MERCADÃO DA LIMPEZA COMER. E<br>IMPORT. DE PROD. DE LIMP. LTDA<br><br>BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA<br>OBSERVATÓRIO SOCIAL | <br>ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA<br>EQUIPE DE APOIO<br><br>JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA<br>EQUIPE DE APOIO |

*Handwritten signatures and initials:*  
  
 Ana  
 A  
 h

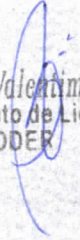


MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

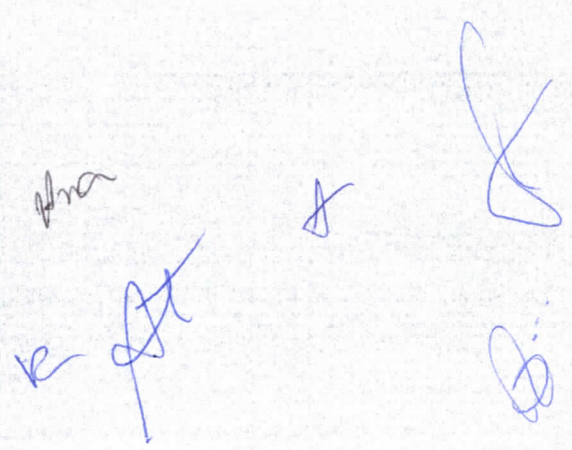


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



00103





102  
Frazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

00104

A

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.**

Licitação n.º 009/2017 Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

A empresa Indústria Química CMT Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.717.170/0001-45, estabelecida à Av. Julio Campos, nº 6969, bairro Cidade de Deus, na cidade de Várzea Grande - MT, telefone 65-3684-8004, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, de acordo com as exigências do presente.

### LOTE UNICO

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA | UNID.          | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL          |
|-----------------------|--|-------|----------------|--------|-------------|----------------------|
| 01                    | Solupan líquido :Composição: ácido, dodecilbenzenossulfônico hidróxido de sódio, água, corante, alcalino forte soda caustica cor azul.                           | CMT   | GALÃO<br>05 LT | 200    | R\$ 19,80   | R\$ 3.960,00         |
| 02                    | Shampoo automotivo. Composição: substância pura tensoativos, ácidos graxos, formol inibindo, estado físico: líquido cremoso, cor amarela.                        | CMT   | GALÃO<br>05 LT | 150    | R\$ 19,80   | R\$ 2.970,00         |
| 03                    | Detergente automotivo (intercap) líquido. Composição tensoativos, ácidos inorgânicos, aditivos corante e água, principio ativo: acido clorídrico a 33% cor roxa. | CMT   | GALÃO<br>05 LT | 200    | R\$ 19,85   | R\$ 3.970,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE.</b> |  |       |                |        |             | <b>R\$ 10.900,00</b> |

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$10.900,00 (Dez mil e novecentos reais.)**

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de **60 dias corridos**, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

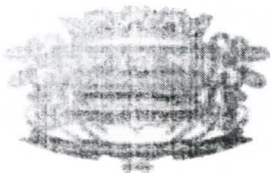
NOME DO BANCO: **BANCO DO BRASIL N.º.001**

NOME DA AGÊNCIA N.º 7139-0

NÚMERO DA CONTA N.º 51.459-4

**Paulo Roberto Anderson**  
Procurador.

Várzea Grande, 10/04/2017.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**00105**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER"**

| RAZÃO SOCIAL  | VALOR GLOBAL  |
|---|---------------|
| MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | R\$ 11.550,00 |
| INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA  | R\$ 10.900,00 |

**Rondonópolis, 11 de Abril de 2017**

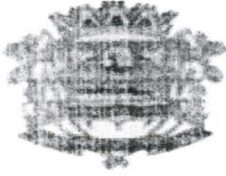
*Eraizilene Valentim Silva*  
**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
**PREGOEIRA**

*Rafael A C L de*  
**RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Jean Michel S. da Silva*  
**JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Ana Beatriz de S. Rocha*  
**ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Marcelo dos Santos Rufino*  
**MARCELO DOS SANTOS RUFINO**  
**EQUIPE DE APOIO**



104  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

00106

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

## PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa; **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45**; no valor global de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº.009/2017 sendo o seguinte objeto; **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER**, sugerindo ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 11 de Abril de 2017.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

  
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA

EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00107

**Memorando nº.022/2017**

Rondonópolis – MT, 11 de Abril de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 009/2017.**

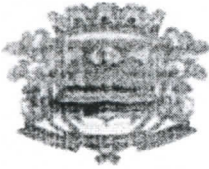
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva  
**Pregoeira**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER."**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável

É o Parecer.

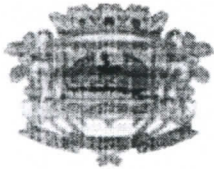
Rondonópolis/MT, 13 de Abril de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Avenida Doutor Paulino de Oliveira, nº. 1.411, Bairro Cascalinho, Rondonópolis/MT  
CNPJ: 03.940.848/0001-99 – tel.: 3439-3400



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 13 de Abril de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

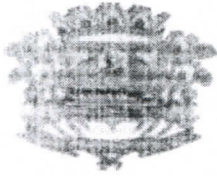
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2017, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00110

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45**; no valor global de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Rondonópolis, 14 de Abril de 2017.

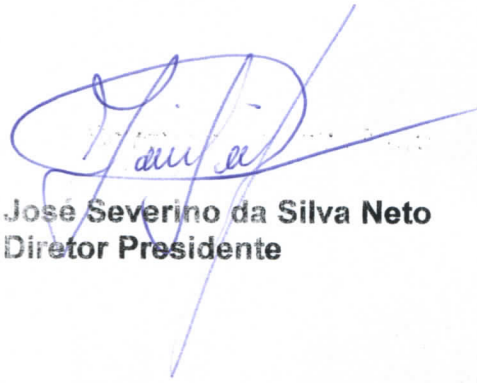
  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm/Financeira

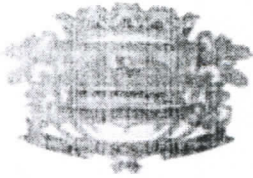
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 009/2017; **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** para a seguinte empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45**; no valor global de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Rondonópolis, 14 de Abril de 2017.

  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm/Financeira



Eraizilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00111

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 009/2017, que trata-se de **Aquisição De Produtos De Limpeza Automotiva Para Conservação, Limpeza E Higiene De Diversos Veículos Da Coder – Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

**EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

**CNPJ: 10.717.170/0001-45**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**

**AFIXE-SE**  
**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 17 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
**Pregoeira**



Diário Oficial - DIORONDON N° 3939 – Rondonópolis Segunda - Feira, 17 de Abril de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

00112

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 009/2017, que trata-se de **Aquisição De Produtos De Limpeza Automotiva Para Conservação, Limpeza E Higiene De Diversos Veículos Da Coder – Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, devidamente homologado pelo Srs. **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

**EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**  
**CNPJ: 10.717.170/0001 - 45**  
**VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 17 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 010/2017, ANEXO VII modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

ANEXO VII ITENS

**Ondê se lê no anexo VII:**

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

| ITEM | PRODUTO                              | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|------------|----------------|----------------------|
| 001  | Herbicida paraquate 20% + diurom 10% | 150        | R\$ 620,00     | R\$ 93.000,00        |
| 002  | Herbicida clorimuron etílico 25%     | 50         | R\$ 1.823,33   | R\$ 91.166,66        |



Companhia de Desenvolvimento de R

Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

CNPJ: 03.940.848/0001-99

00113

**CONTRATO 013/2017**

**CONTRATO Nº 013/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, COMO SEGUE:**

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pelo Diretor Técnico, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e de outro lado, a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45, com sede administrativa na Av. Governador Júlio José de Campos, 6969, Cidade de Deus Várzea Grande, MT, CEP 78.140-400, neste ato representado pelo Senhor RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 009/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE DE DIVERSOS VEÍCULOS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE |
|--------|---|---------|------|
| 174    | SOLUPAN LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ODECILBENZENOSSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINO FORTE: SODA CAUSTICA, COR AZUL                                | GL      | 200  |
| 10846  | SHAMPOO AUTOMOTIVO – GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSO-ATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AMARELA.                             | GL      | 150  |
| 14060  | DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAP) LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33%, COR ROXA. | GL      | 200  |



Companhia de Desenvolvimento de R



CNPJ: 03.940.848/0001-99

00114

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 009/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



**4.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.

**4.5.** Quando da entrega do produto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo dos produtos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.

**4.7.** Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

**4.9. O aceite/aprovação do(s) produtos(s) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;**

**4.10.** Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

**4.11.** Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

**4.12.** Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

**4.13.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

**4.14.** O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.14.1.** I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.14.2.** II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.14.3.** III - o abatimento proporcional do preço.

**4.14.4.** § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.14.5.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.14.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:



CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

| CÓD.  | DESCRIÇÃO  | UNID. | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|--|-------|------|------------|--------------|
| 174   | SOLUPAN LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ODECILBENZENOSSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ALCALINO FORTE: SODA CAUSTICA, COR AZUL   | GL    | 200  | R\$ 19,80  | R\$ 3.960,00 |
| 10846 | SHAMPOO AUTOMOTIVO – GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIA PURA TENSOATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS, FORMOL INIBIDO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AMARELA. | GL    | 150  | R\$ 19,80  | R\$ 2.970,00 |
| 14060 | DETERGENTE AUTOMOTIVO LM (INTERCAP) LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRINCIPIO             | GL    | 200  | R\$ 19,85  | R\$ 3.970,00 |



Companhia de Desenvolvimento de R

Departamento de Licitação  
CODER  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

00118

CNPJ: 03.940.848/0001-99

|  |  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|--|----------------------|
|  | ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33%, COR ROXA. |  |  |  |                      |
|  | <b>TOTAL</b>                             |  |  |  | <b>R\$ 10.900,00</b> |

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**7.2.2.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, a partir do 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis no recebimento do produto constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**7.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.7.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a assinatura do responsável solicitante.**

**7.9.** A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



**7.10.** Os preços permanecerão fixos por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo acima pré estabelecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados de 19/04/2017 a 18/04/2018, não podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**9.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



**10.4.4.** O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

##### 12.2. DAS ALTERAÇÕES:

**12.2.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

**13.1.** O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 009/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da CONTRATADA.



Companhia de Desenvolvimento de R

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Valentim Silva  
Diretor de Administração  
CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

00121

**CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:**

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 19 de abril de 2017.

**CONTRATANTE:**


  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

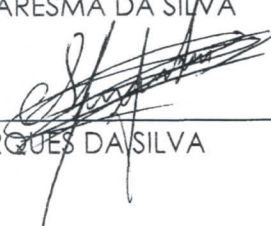
  
**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira


**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**

**CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

**Testemunhas:**

  
Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
RG: 18001173 SSP/MT

  
Nome: MARCIO JOSE MARGUES DA SILVA  
RG: 954.676 SSP/MT

  
**Assessora Jurídica**  
**LINDALVA VARELA**  
**DA SILVA**  
**OAB/MT-20260B**